

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Unidade Requisitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO</b>
---------------------------------	--------------------------------------

### 01 - OBJETO:

Descrição
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS COMPLEMENTOS, PARA EXECUÇÃO POSTERIOR DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO.</b>

### 02 - MOTIVAÇÃO:

A iniciativa de implementar um sistema fotovoltaico conectado à rede no município de Novo Planalto representa um passo significativo em direção à sustentabilidade e à eficiência energética. A adoção de energias renováveis está em consonância com as diretrizes globais e nacionais de redução da dependência de fontes energéticas não renováveis e de diminuição da emissão de gases poluentes.

A instalação de um sistema fotovoltaico não apenas contribui para a preservação ambiental, mas também oferece uma redução considerável nos custos com energia elétrica a longo prazo. Isso é especialmente relevante para o município, que pode redirecionar os recursos economizados para outras áreas críticas de desenvolvimento local, como saúde, educação e infraestrutura.

A elaboração de um projeto elétrico para sistemas fotovoltaicos conectados à rede exige um alto nível de especialização técnica, incluindo conhecimentos específicos em engenharia elétrica, normas técnicas e regulamentações locais e nacionais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a qualidade, segurança e conformidade legal do projeto.

A empresa contratada será responsável não só pela elaboração do projeto elétrico, mas também por assegurar que todos os aspectos técnicos sejam planejados para garantir a viabilidade e a eficácia do sistema fotovoltaico. Isso inclui estudos de localização, análise de irradiação solar, dimensionamento de sistemas, e integração segura à rede elétrica existente, entre outros componentes críticos.

Ao investir em tecnologia limpa e renovável, o município também estabelece um modelo de responsabilidade ambiental, promovendo a educação e a conscientização sobre sustentabilidade entre seus cidadãos. Este projeto pode, portanto, servir como um elemento educacional e inspirador para toda a comunidade.

A contratação de uma empresa qualificada para a elaboração de projeto elétrico e demais complementos necessários para a instalação de um sistema fotovoltaico conectado à rede é uma medida estratégica para o Município de Novo Planalto/GO. Essa ação não só alinha o município às práticas de sustentabilidade e eficiência energética como também proporciona benefícios econômicos e ambientais a longo prazo. Ademais, reforça o compromisso do município com a inovação, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de seus habitantes.

### **03 - DOS SERVIÇOS:**

3.1 – Os serviços mínimos necessários para a execução dos serviços, compreendem:

3.1.1 – Elaboração de projeto(s) elétrico(s) de mini/micro geração fotovoltaica, conforme normas técnicas, com trâmites para aprovação junto à concessionária de energia local;

3.1.2 - Realizar a análise de contas de energia e gastos de forma estimada para dimensionamento da usina e elaboração de projeto de implantação de sistema fotovoltaico;

3.1.3 - Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para a verificação de possibilidade de instalação do sistema fotovoltaico, considerando a radiação solar local e o perfil de consumo energético do município;

3.1.4 - Caso seja necessário, elaboração de projeto de subestações para conexão de energia, com todos os trâmites junto à concessionária de energia local, para áreas escolhidas pelo município a serem analisadas para

implantação de potência instalada de aproximadamente 268,0 KWp, distribuída em (6) seis unidades Consumidoras de energia;

3.1.5 - Elaboração de memorial descritivo técnico completo, com todas as especificações técnicas necessárias;

3.1.6 – Realizar os trâmites necessários para aprovação de projeto(s) de mini/micro geração distribuída junto a concessionária local;

3.1.7 - Apresentação da Anotação de responsabilidade técnica / Termo de Responsabilidade Técnica pelo projeto, com emissão da ART/TRT (Anotação de responsabilidade técnica / Termo de Responsabilidade Técnica) pelo CREA/CFT;

3.1.8 - Para a execução dos serviços, a empresa contratada deve estar devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia) e CFT (Agronomia/Conselho Regional dos Técnicos Industriais);

3.1.9 - A empresa deve apresentar comprovação de experiência em projetos elétricos e instalações de sistemas fotovoltaicos, demonstrando projetos anteriores similares realizados nos últimos 3 anos;

3.1.10 - A empresa deve dispor de equipe técnica composta por engenheiros eletricitas, técnicos Industrial em eletrotécnica e especialistas em energia solar, todos devidamente registrados nos conselhos competentes;

3.1.11 - A contratada deverá realizar a elaboração de projeto elétrico detalhado, incluindo plantas, diagramas unifilares e multifilares, lista de materiais, memorial descritivo e de cálculo;

3.1.12 - A empresa contratada deverá realizar a elaboração de relatório abordando o impacto ambiental do projeto e medidas mitigatórias necessárias;

3.1.13 - Todos os projetos e serviços devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentações vigentes da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica);

3.1.14 - A contratada deve garantir que o projeto siga as normas de segurança elétrica e promova práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais;

3.1.15 - A contratada deverá apresentar cronograma detalhado contendo todas as fases da execução do projeto, desde o planejamento até a entrega final;

3.1.16 - A contratada deverá ter disponibilidade de suporte técnico durante toda a fase de planejamento e elaboração do projeto, devendo se estender após a entrega do mesmo, na fase de acompanhamento da execução

do projeto e acompanhamento técnico após a instalação do sistema fotovoltaico;

3.1.17 - A contratada deverá realizar a entrega de relatórios finais detalhados, incluindo todos os desenhos, especificações técnicas, relatórios de teste e comissionamento;

3.1.18 - Elaboração de planilha orçamentária, contendo todas as composições de custos, e BDI's, cronograma físico-financeiro, baseados em preços da tabela Sinapi mais atualizada, em versões não desonerada e desonerada, contendo ainda declaração de planilha mais vantajosa, além de, no mínimo, 03 cotações de mercado para preços de itens não constantes na tabela de referência;

3.1.19 – Realizar o Estudo de Sondagem de solo, se necessário;

3.1.20 – Realizar a topografia completa das áreas contempladas, se necessário.

#### **04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

4.1 – O prazo total previsto para a execução dos serviços/elaboração de projeto e demais documentos complementares deve ser de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, levando em consideração os prazos:

Fase 1: Levantamento e Análise Preliminar: Duração de 01 semana, onde serão realizadas visitas técnicas e coleta de dados.

Fase 2: Elaboração do Projeto: Duração de 05 semanas, incluindo a elaboração de plantas, diagramas e relatórios.

Fase 3: Revisão e Aprovação: Duração de 01 semana, reservadas para revisões, ajustes e obtenção de aprovações necessárias.

Fase 4: Entrega Final: Duração de 01 semana para a realização da Finalização e entrega de toda a documentação do projeto.

4.2 - Os serviços deverão ser executados por empresa qualificada, devendo ser realizado todo o levantamento de informações no Município de Novo Planalto/Go, além disso, a contratada deverá estar à disposição da administração municipal de forma integral nos horários mínimos de expediente do órgão público, sendo das 07:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, além de permanecer disponível por meio de email, telefone e demais meios de comunicação;

4.3 – A prestação dos serviços, ocorrerá com solicitação da administração, de acordo com as necessidades existentes, e que deverão ser iniciadas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços;

4.4 – Só serão aceitos os serviços que estejam atendendo todas as especificações descritas no termo de referência.

4.5 – Os serviços a serem executados, durante toda a vigência contratual, serão de responsabilidade em sua conferência, recebimento e avaliação as suas especificações, do município de Novo Planalto, acompanhado da empresa contratada, na qual terá a capacidade técnica para a análise aos atendimentos das exigências.

4.6 - A empresa contratada deverá fornecer cronograma detalhado com datas específicas para cada fase do projeto, incluindo marcos de progresso.

4.7 - A empresa deve realizar visitas técnicas e levantamentos em locais específicos, como prédios públicos, escolas, unidades de saúde e outras instalações indicadas pela administração municipal.

4.8 - Após a assinatura do contrato e início da execução dos serviços, a administração municipal realizará a definição de um ponto de contato principal na prefeitura para coordenação e facilitação das atividades.

4.9 - A Prefeitura Municipal garantirá o acesso aos locais de execução dos serviços, coordenando previamente com a prefeitura para obter autorizações e facilidades necessárias.

4.10 - A empresa deve seguir todas as normas de segurança do trabalho, providenciando equipamentos de proteção individual (EPI) para seus funcionários e adotando práticas seguras durante a execução dos serviços.

4.11 - Implementação de medidas de segurança para evitar acidentes e garantir a integridade física de todos os envolvidos.

4.12 - Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e regulamentos da ANEEL, garantindo a qualidade e conformidade do projeto.

4.13 - Realização de testes e verificações necessárias para assegurar que o projeto atenda aos requisitos técnicos e de desempenho especificados.

4.14 - A empresa deve adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, minimizando o impacto ambiental e promovendo a reciclagem e o descarte adequado de resíduos.

## **05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1- Os serviços do objeto deste documento deverão ser de qualidade e atender as demandas do Município de Novo Planalto,

5.2 – Todos os serviços prestados/ projetos e complementos

elaborados, deverão ter a garantia mínima de 12 meses.

5.3 - O prazo total previsto para a execução dos serviços/elaboração de projeto e demais documentos complementares deve ser de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, levando em consideração os prazos:

Fase 1: Levantamento e Análise Preliminar: Duração de 01 semana, onde serão realizadas visitas técnicas e coleta de dados.

Fase 2: Elaboração do Projeto: Duração de 05 semanas, incluindo a elaboração de plantas, diagramas e relatórios.

Fase 3: Revisão e Aprovação: Duração de 01 semana, reservadas para revisões, ajustes e obtenção de aprovações necessárias.

Fase 4: Entrega Final: Duração de 01 semana para a realização da Finalização e entrega de toda a documentação do projeto.

5.4 – Os prazos previstos para a execução dos serviços poderão ser reduzidos a depender da agilidade dos serviços por parte da empresa contratada.

## **06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita no item 07 deste termo de referência:

6.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

6.4 – A empresa interessada em participar do procedimento de contratação, deverá enviar Proposta de preços técnica detalhada, incluindo o detalhamento dos serviços a serem executados e demais informações mínimas necessárias;

## **07 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO:**

## **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia dos Documentos Pessoais do representante da empresa. (CPF e RG)

### **7.1.1 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

7.1.6 - Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### **7.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.2 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CFT, da empresa participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO ou CFT – GO Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

7.2.3 - No caso da empresa participante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA – GO ou CFT - GO, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião das assinaturas do contrato.

7.2.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante indicado(s) pela licitante, através de um atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA ou CFT da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.2.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

7.2.6 - Não será permitido o somatório de atestados, ou seja, a exigência acima deverá ser atendida por apenas um atestado.

7.2.7 - A vistoria ao local da execução dos serviços será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(62 3374-6258)**.

## **08 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:**

8.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento da prestação dos serviços:

**Camila Quixabeira – Secretária de Administração – 62 3374-6258**

8.2 – Fica designado o Sr. Saulo Araújo Vieira, ocupante do cargo de Gestor de Contratos como responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por força da Decreto nº37 de 30 de janeiro de 2023.

8.3 – O acompanhamento da execução dos serviços, deverá ser realizado por equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Novo Planalto, juntamente com o responsável e representante da empresa contratada.

## **09 - DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

9.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo,

previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

9.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, CNPJ nº: 25.041.005/0001-93, Endereço: Rua Geraldo Valente de Andrade, esq. Com a Rua Goiás, Cidade de Novo Planalto, Estado de Goiás.

9.4. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de serviços e outros dados que julgar convenientes e que não apresente rasura e/ou entrelinhas.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.6. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente a prestação do presente serviço, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) do Contratante;

10.3 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

10.4 - A Prefeitura Municipal garantirá o acesso livre e desimpedido aos locais designados para a realização das visitas técnicas, levantamentos e

execução dos serviços;

10.5 – A contratante deverá realizar o pagamento referente a execução dos serviços conforme estabelecido neste termo de referência;

10.6 - Fornecer todos os dados técnicos necessários, tais como plantas, mapas e informações relevantes sobre as instalações onde será implementado o sistema fotovoltaico e demanda existente para a elaboração do projeto;

10.7 - Disponibilizar a documentação necessária para a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos reguladores e concessionárias de energia;

10.8 - Designar um representante ou ponto de contato para facilitar a entrada e movimentação da equipe da contratada nas instalações dos prédios públicos;

10.9 - Disponibilizar espaços adequados para o armazenamento temporário de materiais e equipamentos, bem como para a instalação de um escritório temporário, se necessário;

10.10 - Manter uma comunicação eficiente e contínua com a equipe da contratada, respondendo prontamente a consultas e solicitações de informações adicionais.

10.11 - Auxiliar na obtenção de quaisquer licenças, autorizações ou documentos que sejam de competência da prefeitura;

10.12 - Garantir que os locais de trabalho estejam em condições seguras e apropriadas para a execução dos serviços, atendendo às normas de segurança e saúde ocupacional.

10.13 - Facilitar o monitoramento das atividades e a realização de inspeções de segurança pelos órgãos competentes, quando necessário.

10.14 - Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de informações e a liberação de acesso aos locais, de modo a não prejudicar o cronograma acordado da execução.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Efetuar a prestação dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações necessárias;

11.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

11.3 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

11.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente demanda;

11.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada.

11.10 - Todos os materiais, máquinas e equipamentos e o que for necessário a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela

contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

11.11 - Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações.

11.12 - A empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho, providenciando equipamentos de proteção individual (EPI) para seus funcionários e adotando práticas seguras durante a execução dos serviços.

11.13 - Implementação de medidas de segurança para evitar acidentes e garantir a integridade física de todos os envolvidos.

11.14 - Todos os serviços contratados devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e regulamentos da ANEEL, garantindo a qualidade e conformidade do projeto.

11.15 - Realização de testes e verificações necessárias para assegurar que o projeto atenda aos requisitos técnicos e de desempenho especificados.

11.16 - A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, minimizando o impacto ambiental e promovendo a reciclagem e o descarte adequado de resíduos.

11.17 - Considerar a utilização de tecnologias e materiais que reduzam a pegada ecológica do projeto.

11.18 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

11.19 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

## **12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas e as Legislações pertinentes.

12.2 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da

empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

### **13 - RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1. As atividades técnicas a serem contratadas com vistas a execução dos trabalhos consoante especificação técnica descrita acima, têm por objetivo analisar a viabilidade técnica de implantação de usina fotovoltaica para geração distribuída de energia para atender a demanda de consumo total ou parcial de energia elétrica (KWH / mês).

13.2 - Pelo exposto, dada a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade expressiva de profissionais qualificados e especializados para os fins que se pretendem não disponível no atual quadro de servidores Prefeitura Municipal de Novo Planalto, associado à necessidade de se buscar modernização, equilíbrio financeiro e ambiental, não resta alternativa, senão contratar uma empresa especializada visando a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

### **14 - SANÇÕES:**

14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela administração.

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - A administração municipal, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçao, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contrataçao, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2 - Fica reservado à Administração Municipal, o direito de promover diligências conforme disposto na lei federal 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

15.3 - **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: [www.novoplanalto.go.gov.br/](http://www.novoplanalto.go.gov.br/) ou através do telefone: 62 3374-6258 ou email: [administracao@novoplanalto.go.gov.br](mailto:administracao@novoplanalto.go.gov.br), além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br);**

**15.4 - A empresa interessada que não vistoriar o local para a execução dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município.**

15.5- Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo.

Novo Planalto, 23 de setembro de 2025.

CAMILA QUIXABEIRA FERREIRA  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO Nº 01**

**COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

**(APRESENTAÇÃO OPCIONAL)**

Ref. : Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS COMPLEMENTOS, PARA EXECUÇÃO POSTERIOR DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO.**

Declaramos que o Sr(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ representante da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, visitou os locais da administração pública municipal para a verificação de viabilidade para a elaboração de projeto para a execução de serviços, objeto da Dispensa de Licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA (A)

\_\_\_\_\_  
Responsável da Proponente

**ANEXO Nº 02**

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, de de .

AO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO

Ref.: Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE USINA FOTOVOLTAICO INSTALADA NO SOLO OU TELHADO, CONTENDO DEFINIÇÕES GEOGRÁFICAS E ESCOPO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTACANDO: ANÁLISE DE CONTAS DE ENERGIA PARA DIMENSIONAMENTO DA USINA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) SISTEMA(S); CASO SEJA NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÕES PARA CONEXÃO DE ENERGIA, COM TODOS OS TRÂMITES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, PARA ÁREAS ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO A SEREM ANALISADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE POTÊNCIA INSTALADA DE APROXIMADAMENTE	UN	06		

<p><u>268,0 KWP, DISTRIBUIDOS EM (6) SEIS UNDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA;</u> ELABORAÇÃO DE PROJETO(S) ELÉTRICO(S) DE MINI/MICRO GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, COM TRÂMITES PARA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO COMPLETO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS; APROVAÇÃO DE PROJETO(S) DE MINI/MICRO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL; ELABORAÇÃO DE ART/TRT DE PROJETO; ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONTENDO TODAS AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, E BDI'S, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BASEADOS EM PREÇOS DA TABELA SINAPI MAIS ATUALIZADA, EM VERSÕES NÃO DESONERADA E DESONERADA, CONTENDO AINDA DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS VANTAJOSA, ALÉM DE, NO MÍNIMO, 03 COTAÇÕES DE MERCADO PARA PREÇOS DE ITENS NÃO CONSTANTES NA TABELA DE REFERÊNCIA.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

- A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo acima, preenchida, com valor total por extenso, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, em papel timbrado da empresa.

### ANEXO Nº 03

## MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

“Que entre si celebram o  
\_\_\_\_\_ e a Empresa  
\_\_\_\_\_”.

### I – PREÂMBULO

1.1 – O \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado de Goiás, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ e Rg nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente contratação tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

### III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede da \_\_\_\_\_.

### IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA, destinado a \_\_\_\_\_, cuja prestação dos serviços será efetuado nos locais solicitados pelo contratante. Abaixo discriminado:

IT	QT	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
0					
1					
<b>VALOR TOTAL</b>					

## V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal, entregando-os a suas expensas na cidade de Novo Planalto/Go;

5.2 – Nenhuma Prestação de Serviço será executada sem autorização da Administração Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da Administração Municipal, até 24 horas após a chamada, nos locais solicitados, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

## VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor Global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 7.1 – DO OBJETO

7.1.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a Prestação do Serviço de fornecimento de internet, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com a prestação dos serviços, com 30 dias após a data de protocolização das faturas/notas fiscais respectivas.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, mediante os documentos.

## VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS constantes do objeto deste instrumento de contrato será executada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificadas:

---

---

## **X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1 – Realizar a prestação dos serviços, na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

10.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Câmara Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Administração;

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Câmara pelo período de 02 (dois) anos;

## **XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Município de Novo Planalto poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos serviços;

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial da prestação do serviço;

11.1.4 – Prestar os serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

## **XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo da Gestor de Contratos: \_\_\_\_\_, nomeado pela administração municipal.

### **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

### **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### **T E S T E M U N H A S**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_